

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PI) Nº 15/2023 PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL NA 75ª REUNIÃO DA SBPC

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI divulgam a presente Regulamentação do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para contratação de projeto no âmbito do Programa de Divulgação Científica e Comunicação Organizacional para o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná na 75ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC)

1. OBJETIVOS

1.1 Promover a visibilidade de ações de ensino, pesquisa e extensão na 75ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), no âmbito do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná.

1.2 Divulgar a prática da pesquisa, desenvolvimento e inovação em diversas áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária, ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência, a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

Parágrafo único: Em relação às áreas prioritárias segue detalhamento na Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária (<http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>). Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver www.odsbrasil.gov.br).

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos para este Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública são de até R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para atender o fomento de bolsas de Iniciação em Extensão.

2.2 Os recursos serão providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023 e correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2023.

2.3 O Plano de Trabalho foi aprovado na forma do parecer técnico da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fundação Araucária que contempla a UTFPR - Universidade Tecnológica Federal do Paraná para recursos concernentes a este Plano de Trabalho apresentado.



Projeto:	Coordenador:	Instituição:	R\$ aprovado:
Projeto de Divulgação Científica e Comunicação Organizacional para o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná na 75ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC)	João Augusto Moliani	UTFPR	4.200,00

2.4 O número de bolsistas a contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
3.1 Anúncio do regulamento do PI na página da Fundação Araucária	Dia 17 de julho de 2023;
3.2 Submissão eletrônica das propostas via plataforma (Sparkx)	Até às 23h59 do dia 20/07/2023;
3.3 Conferência dos documentos – (via sistema Sparkx)	Dia 21 de julho de 2023;
3.4 Divulgação do resultado final	A partir de 21 de julho de 2023;
3.5 Processo de contratação	A partir do item 3.4.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiadas até 6 (seis) Bolsas de Iniciação em Extensão Universitária (PIBEX- Ato 047/2023) para estudantes de cursos de graduação ao projeto da UTFPR neste regulamento, com dedicação de até 20 horas semanais, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), por 1 mês.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Condições específicas de elegibilidade da ICT:

- Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- Com a proposta aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

5.2 Do Coordenador da Proposta/Proponente:

- Ter vínculo formal com ICT elegível nesta Chamada;
- Possuir título de mestre/doutor e experiência em atividades de pesquisa científica ou em desenvolvimento tecnológico;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5.3 Do Projeto:

- a) Deverá ser convalidado pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou órgão equivalente da Instituição de vínculo do proponente;
- b) Ter prazo de execução de até 3 (três) meses.

5.4 Do Bolsista de IC Extensão:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de ensino superior da UTFPR;
- b) Não ter vínculo empregatício e também não acumular bolsas de iniciação científica ou estágio;
- c) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades da pesquisa com dedicação de até 20 (vinte) horas semanais;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser enviada pelo Coordenador da Proposta à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link -sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os passos:

- a) cadastrar o coordenador e a instituição responsáveis;
- b) preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via sistema Sparkx;
- c) preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I)** devidamente assinado.

6.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida neste regulamento.

6.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. **Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.**

6.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada para esta Chamada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador da proposta.

6.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

7. ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Análise documental: A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta ao presente PI.

8. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas serão implementadas a partir da data de assinatura e publicação do convênio.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de

repasso de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

10.1.1 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios/ colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios/colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União * certidão soma a previdenciária e a da receita federal;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidão de Utilidade pública estadual (no caso de instituições privadas, sem fins lucrativos);
- j) Certidões de Débitos Trabalhistas.

10.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de convênio/colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, (inclusive o anexo II) sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

10.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/ colaboração.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O Coordenador do projeto deverá apresentar relatório final das atividades desenvolvidas pelo bolsista.

11.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, o relatório técnico-científico final do bolsista, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

11.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado pelo coordenador à Fundação Araucária.

- a) Deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/fappr.

11.3 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

11.3.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas>.

11.4 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Para resultados da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador da proposta, nos prazos constantes no item Cronograma da referida Chamada;

12.2 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

12.3 Os recursos deverão ocorrer via Sparkx. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

13. IMPUGNAÇÃO

13.1 Perde o direito de impugnar os termos deste regulamento, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas neste regulamento não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável com as condições aqui estabelecidas.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo o presente regulamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regulamento segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste regulamento podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br

17.2 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br

Curitiba, 17 de julho de 2023.

Ramiro Wahrhaftig

Presidente da Fundação Araucária